



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Amambai

Data de Entrega 13/04/2020 Exercício 2020 N° de Ordem Proposta de Emenda a LOM nº 002/2020

**Interessado:** Prefeito Municipal de Amambai.

**Assunto:** Revoga os §§ 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, todos do Art. 62, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

**Localidade:**  
Amambai-MS

**Data do Papel:**  
13/04/2020

ANDAMENTO

Comissão de	Rúbrica do Rec.	Data do Receb.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ARQUIVE-SE**

Em: 18/05/2020

Presidente

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 002/2020**

*“Revoga os §§8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, todos do Art. 62, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso da prerrogativa conferida pelo Art. 25, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Amambai.

**Art. 1º.** Ficam integralmente revogados os §§8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, do Art. 62, da Lei Orgânica do Município de Amambai.

**Art. 2º.** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do disposto no §2º, do Art. 25, da LOM.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

*Secretário Municipal de Gestão*

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA DE AMAMBAI-MS  
Recebido em: 08/04/2020  
Hora: 9:22  
Protocolo nº 000167/2020

Nome e assinatura

OF/GP/CAM. nº 007/2020

Amambai/MS, 07 de Abril de 2020.

**Assunto: Encaminha Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020.**

*Aurelia Saldanha P. Menna*  
Matricula 162

**ARQUIVE-SE**  
Em: 18/05/2020  
Presidente

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente V. Excelência, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020, em substituição à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, haja vista que naquela proposta não constou a justificativa para deliberação e eventual aprovação da medida.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020, dispõe sobre a revogação dos §§8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, do Art. 62, da Lei Orgânica de Amambai.

A proposta visa retirar do texto da Lei Orgânica de Amambai os dispositivos que criaram, no exercício de 2017, as denominadas “Emendas Impositivas”, em vista da dificuldade técnica e material de sua execução financeira por parte do Poder Executivo.

Atualmente, a LOM autoriza apresentação de emendas individuais de vereadores na proporção de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Município (Lei Orçamentária Anual), determinando, ainda, que metade desse percentual seja aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Tem-se, assim, a vinculação de uma considerável parte da receita municipal para utilização em indicações. Todavia, tal prática se mostra totalmente inviável, na medida em que o cálculo da percentagem (1,2%) é realizado sobre a totalidade da receita corrente líquida estimada para o exercício seguinte, o que torna o

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

dispêndio maior do que o legalmente estabelecido, pois a receita estimada invariavelmente não se concretiza.

Tal prática, apesar de legalmente estabelecida, acaba por causar transtornos na execução orçamentária do Poder Executivo, vez que a responsabilidade pela forma de disponibilização dos valores recai, exclusivamente, ao Gestor Municipal, ainda que se trate de alocação de verba realizada individualmente pelo parlamentar.

É de bom alvitre consignar que o valor equivalente a 1,2% da Receita Corrente Líquida deverá, obrigatoriamente, sair dos chamados “Recursos Livres” ou “não carimbados”, ou seja, de uma pequena fatia que pode ser utilizada de acordo com os critérios da Administração Municipal, cuja precípua atribuição é a execução orçamentária do município, o que acaba por retirar grande parte da autonomia financeira do Poder Executivo.

Assim, entendemos que não se trata de uma boa experiência, vez que inúmeros municípios brasileiros que criaram a emenda impositiva estão voltando atrás e revogando a medida, sem olvidar que a criação da emenda não passa pelo crivo do Executivo Municipal, haja vista que a proposta é apresentada pelos parlamentares e promulgada pela própria Mesa Diretora, nos termos do disposto no Art. 25, da LOM.

Por fim, compete-nos registrar que o Poder Legislativo tem sido parceiro do Poder Executivo e devolvido recursos oriundos de economia do duodécimo para execução de obras e serviços indicados pelos parlamentares municipais, participando, assim, da tomada de decisão executiva com orçamento da própria Casa de Leis, diferentemente do que ocorre no orçamento impositivo.

Desta forma, diante das justificativas acima, solicitamos a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos votos de consideração e apreço, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

**Robertino Dias**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Amambai/MS

**RECEBIMENTO**

Aos 13 dias do mês 04 de 2020, foi-me entregue esta proposição.

3HH  
Câmara Municipal  
PRESIDENTE

**REMESSA**

Aos 13 dias do mês de 04 do ano dois mil e vinte, remeto a presente proposição a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de parecer.**

3HH  
Câmara Municipal  
PRESIDENTE

**RECEBIMENTO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2020, foi-me entregue esta proposição.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final  
PRESIDENTE

**REMESSA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de ano dois mil e vinte, remeto a presente proposição ao

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final  
PRESIDENTE

**RECEBIMENTO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, foi-me entregue esta proposição.

3HH  
Câmara Municipal  
PRESIDENTE

**JUNTADA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte, faço a esta Proposta de Emenda Projeto, juntada

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ lavrei o presente termo e o subscrevi.

**REMESSA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, remeto a presente proposição ao Plenário, para apreciação

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**OF/GP/CAM. nº 011/2020**

**Amambai/MS, 14 de Maio de 2020**

**Assunto: Solicita retirada da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valemo-nos do presente expediente para solicitar a retirada da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020 da pauta desta Egrégia casa de Leis.

Por fim, informamos que, em tempo oportuno, encaminharemos nova proposta para apreciação.

Sendo o que nos reserva o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

**ROBERTINO DIAS**

*M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

Amambai - MS

CÂMARA DE AMAMBAI-MS

Recebido em: 14/05/2020

Hora: 9:59

Protocolo nº 219/2020

Nome e assinatura  
Aurelia Sedami P. Vieira Silveira

Matricula 162